

À  
**ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações**  
**A/C Sr. Ara Apkarian Minassian**  
**DD. Superintendente de Serviços de Comunicação de Massa**  
**Brasília - DF.**

**REF: consulta pública nº 559**

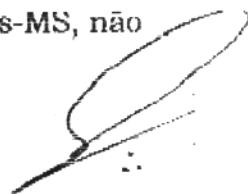
**Ilustre Senhor Superintendente,**

Receba em nosso nome particular e em nome da **Som Três Radiodifusão Ltda.**, empresa de radiodifusão sonora, autorizada e instalada na Cidade de Três Lagoas-MS, nossos cordiais cumprimentos.

Formulamos a presente, em comento à consulta pública sob nº 559 de 08/09/2004, levada a efeito por esta agência, que visa **alterar o plano básico de distribuição de canais de radiodifusão.**

Consta na referida consulta, entre outros aspectos, a intenção de se incluir o Canal 230E, Classe "C", na Cidade de Três Lagoas, alegando em síntese, a necessidade de contribuições a cerca da conveniência e o interesse público da proposta; que o uso otimizado do espectro rádio elétrico, o impacto econômico e as condições específicas de propagação, relevo etc, podem determinar a continuidade da proposta.

Com a devida vênia, pedimos licença para discordar de tais afirmações, e demonstrar que o município de Três Lagoas-MS, não comporta novas emissoras.



O município de Três Lagoas-MS conta atualmente com 84.650 habitantes, tem arrecadação própria estimada em 9.000,00 (nove milhões de reais).

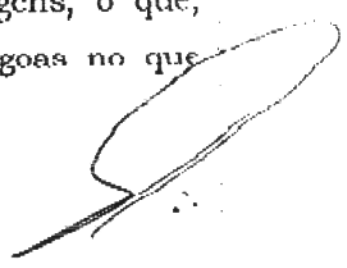
Atualmente no município encontram-se em autorizadas para funcionamento 8 emissoras de rádio.

- 1-) Associação Cultural Comunitária de Três Lagoas (rádio comunitária)
- 2-) Associação de Integração da Comunidade de Três Lagoas (comunitária)
- 3-) Fundação Stênio Congro (FM Educativa)
- 4-) Gomes Comunicações Ltda. (FM comercial)
- 5-) Rádio Difusora de Três Lagoas Ltda.(OM Comercial)
- 6-) Rádio e Televisão Caçula Ltda. (OM Comercial)
- 7-) Rádio FM Concórdia Ltda. (FM Comercial)
- 8-) Som Três Radiodifusão Ltda. (FM Comercial)

No município também, está instalada um canal Gerador de TV Educativo, operado pela Fundação Stênio Congro.

É imperioso ressaltar que, além das emissoras acima citadas, todas autorizadas para funcionamento na Cidade de Três Lagoas, encontra-se em andamento licitação pública para instalação no município de um canal de televisão comercial.

Assim, após a conclusão da licitação em andamento, o município de Três Lagoas, no estado do Mato Grosso do Sul, contará com 10 (dez) emissoras de radiodifusão de sons ou imagens, o que, inquestionavelmente transformará o município de Três Lagoas no que detém o maior número de emissoras por habitante.



Resalte-se que nem mesmo a capital do Estado do Mato Grosso Sul, Campo Grande, com aproximadamente 670.000 habitantes possui tantos veículos de radiodifusão de sons e imagens.

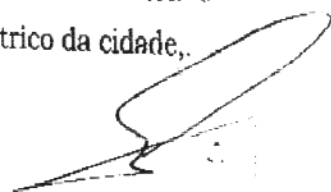
A intenção de se introduzir mais uma emissora na Cidade, mesmo que educativa, nos leva a requerer que v. s<sup>a</sup> esclareça quais estudos foram executados para demonstrar a viabilidade econômica da implantação do canal.

De outra quadra, insta salientar que a inclusão de tal canal no espectro rádio elétrico do município, acarretará a insustentabilidade do setor, em face da existência inclusive dos serviços de televisão a cabo e recepção por satélite.

A livre iniciativa é preponderante em nosso país, porém, jamais podemos aceitar passivamente atos que inviabilizem o setor de rádio difusão, utilizando-se para tal mister, inclusões no PBC que não guardam nenhuma pertinência com os anseios da sociedade.

A título de sugestão, e em face das dimensões quase continentais de nosso país, o canal que se pretende incluir para a cidade de Três Lagoas, poderá ser destinado para outra cidade que não esteja saturada, ou seja com um número excessivo de emissoras.

Caso, se mantenha firme a decisão da implantação de novo canal para a Cidade de Três lagoas, certamente ocorrerá o comprometimento do uso otimizado do espectro rádio elétrico da cidade.



Assim, estão prejudicados a necessidade, a conveniência e o interesse público, norteador de todas as ações da administração pública.

Diante de todo o exposto, manifestamos claramente nossa contrariedade na inclusão do canal 230E, no Plano Básico de Distribuição de Canais de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada - PBFM - na Cidade de Três Lagoas - MS, em face do necessário equilíbrio econômico, aliado às questões técnicas que deverão ser analisadas e sopesadas para decidir pela não inclusão do canal no PBFM na área do município.

Sendo o que se nos apresentava e no aguardo de uma análise serena dos fatos que levará pelo deferimento do pedido, subscrevo-me aqui,

Atenciosamente,



**Som Três Radiodifusão Ltda.**

**pp. Nivaldo Bueno Franco da Rocha**